



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 48956/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 25/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 243/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 01 de março de 2024.**

À empresa

**HC JOVITO Pousada do Sol**

**CNPJ: 34.697.271/0001-60**

**Rua: HORÁCIO GOMES, S/N CENTRO- ITAPORANGA PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Ana Eudocia de Araújo**

*Ana Eudocia de Araújo*  
**Ana Eudocia de Araújo**  
Setor de Compras



### CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: POUSADA DO SOL  
 END: RUA HORÁCIO GOMES  
 CNPJ/CPF: 34.697.271/0001-60 FONE: (83) 998068770  
 E-MAIL: Hzagojovito@outlook.com

Desejando este órgão adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)	Diária	80	90	7.200
02	APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	Diária	80	160	12.800
			<b>TOTAL</b>		<b>20.000</b>

Valor Total da Cotação: R\$ 20.000 ( vinte mil reais )

Validade da Cotação: 20 dias

Período de Execução dos Serviços: 12 meses

Local e Data

01 março 2024

Hzago C. Jovito

Carimbo e Assinatura do Responsável

**34.697.271/0001-60**  
 H C JOVITO - POUSADA DO SOL  
 Rua Horácio Gomes, S/N  
 Centro - Itaporanga - PB  
 CEP: 58.780-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**PROCESSO Nº 045/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação secretário de administração sobre a possibilidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica H C JOVITO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA HORÁCIO GOMES, S/N - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99806-8770 - hyagojovitoo@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 34.697.271/0001-60, por seu representante legal o senhor HYAGO CONSERVA JOVITO, CPF: 095.544.024-65 verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: H C JOVITO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA HORÁCIO GOMES, S/N - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99806-8770 - hyagojovitoo@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 34.697.271/0001-60, por seu representante legal o senhor HYAGO CONSERVA JOVITO, CPF: 095.544.024-65, com valor R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **H C JOVITO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA HORÁCIO GOMES, S/N - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99806-8770 - hyagojovitoo@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 34.697.271/0001-60, por seu representante legal o senhor HYAGO CONSERVA JOVITO, CPF: 095.544.024-65 , com valor R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**

---

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 18 de abril de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Apartamento individual (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80		
2.	Apartamento duplo (quarto com duas camas, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80		
	<b>RS</b>				

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 243/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 01 de março de 2024.**

À empresa

**HC JOVITO Pousada do Sol**

**CNPJ: 34.697.271/0001-60**

**Rua: HORÁCIO GOMES, S/N CENTRO- ITAPORANGA PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Ana Eudocia de Araújo**

*Ana Eudocia de Araújo*  
**Ana Eudocia de Araújo**  
Setor de Compras



### CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: POUSADA DO SOL  
 END: RUA HORÁCIO GOMES  
 CNPJ/CPF: 32.697.271/0001-60 FONE: (83) 998063770  
 E-MAIL: hyagojovito@pousadadols.com.br

Desejando este órgão adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)	Diária	80	90	7.200
02	APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	Diária	80	160	12.800
			<b>TOTAL</b>		<b>20.000</b>

Valor Total da Cotação: R\$ 20.000 ( vinte mil reais )

Validade da Cotação: 20 dias

Período de Execução dos Serviços: 12 meses

Local e Data

01 março 2024

Hyago C. Jovito

Carimbo e Assinatura do Responsável

**34.697.271/0001-60**  
 H C JOVITO - POUSADA DO SOL  
 Rua Horácio Gomes, S/N  
 Centro - Itaporanga - PB  
 CEP: 58.780-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 241/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 01 de março de 2024.**

À empresa

**MATHEUS PAULO DE SOUSA –ME**

**CNPJ: 29.367.215/0001-27**

**Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA Nº 184**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEGAGEM ( CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEGAGEM ( CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



### CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: MATHEUS PAULO DE SOUSA  
 END: AV. IRINEU RODRIGUES DA SILVA Nº 184  
 CNPJ/CPF: 29.367.215.0001-27 FONE: 83996971207  
 E-MAIL: MATHEUSPAULODESOUSA@GMAIL.COM

Desejando este órgão adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>APARTAMENTO INDIVIDUAL</b> (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)	Diária	80	110	8.800
02	<b>APARTAMENTO DUPLO</b> (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	Diária	80	180	14.400
			<b>TOTAL</b>		23.200

Valor Total da Cotação: R\$ 23.200 VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

Validade da Cotação: 30 DIAS

Período de Execução dos Serviços: 12 MESES

Local e Data

01 MARÇO 2024

Carimbo e Assinatura do Responsável

**29.367.215/0001-27**  
**MATHEUS PAULO DE SOUSA - ME**  
 Av. Irineu Rodrigues da Silva, 184  
 Centro - Itaporanga - PB  
 CEP.: 58.780-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 242/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 01 de março de 2024.**

À empresa

**DOUGLAS LEITE DE ARAUJO EIRELI**

**CNPJ: 22.900.763/0001-21**

**Rua: SITIO ALTO DO MADEIRO ZONA RURAL ITAPORANGA PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEGAGEM ( CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEGAGEM ( CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Ana Eudocia de Araujo**  
 Diretora do Departamento

*Ana Eudocia de Araujo*  
 Ana Eudocia de Araújo  
 Setor de Compras



### CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: Posto Leite de Araujo - EMB - Posto Parcelado  
 END: Sítio Alto do Madeiro, Zona Rural, Su - Cep: 58780-000 - Itaporanga  
 CNPJ/CPF: 22.900.763/0001-21 / 071.641.414-10 FONE: 35.99962-2317  
 E-MAIL: postoparceiro@hotmail.com

Desejando este órgão adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)	Diária	80	100	8.000,00
02	APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	Diária	80	170	13.600,00
			<b>TOTAL</b>		<b>21.600,00</b>

Valor Total da Cotação: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Validade da Cotação: 30 dias

Período de Execução dos Serviços: 12 meses

Local e Data

9 de Março de 2024

Carimbo e Assinatura do Responsável

22.900.763/0001-21  
 Insc. Est. 16.291.439-3  
 DOUGLAS LEITE DE ARAUJO EIRELI  
 POSTO PARCELADO  
 Sítio Alto do Madeiro, Zona Rural  
 Itaporanga - PB - CEP 58.780.000  
 e-mail: postoparceiro@hotmail.com  
 Cel: (83) 99657-2317



**Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 11:04:11 e 18/03/2024 11:35:51

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	80	R\$ 173,33 (un)	-	R\$ 173,33	44,9%	R\$ 13.866,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	510618-5-067-2023	07/12/2023	R\$ 140,00
2	FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	15579196000198-1-000537-2023	09/10/2023	R\$ 310,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO	11877880000103-1-000074-2023	14/06/2023	R\$ 70,00

Valor Unitário

R\$ 173,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,33

**Item 2:** APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	80	R\$ 212,81 (un)	-	R\$ 212,81	55,1%	R\$ 17.024,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ladário	1697	24/11/2023	R\$ 199,00
2	Prefeitura Municipal de Medicilândia	249384	14/08/2023	R\$ 350,00
3	Prefeitura Municipal de Pintópolis   Coordenação Secretaria Administrativa e Planejamento	782023	11/07/2023	R\$ 151,66
4	FUNDEB NOVA ALVORADA DO SUL	00003423	06/06/2023	R\$ 150,58

Valor Unitário

R\$ 212,81



Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:53:45 (IP: 177.126.223.157)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgWx%2b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgWx%252b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 48956/24. Data: 25/04/2024 12:41. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 26/04/2024 18:28. Validação: EA03.7CA7.1278.D94E.5D33.A988.4450.D35E.

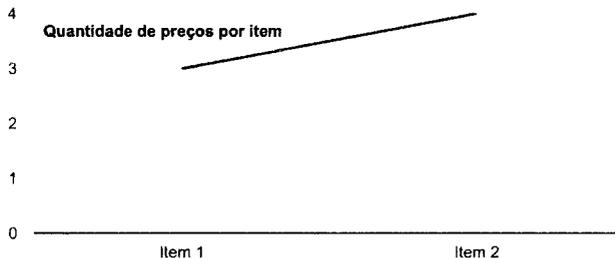
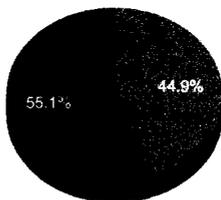
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 175,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 212,81

Valor Global: R\$ 30.891,20

Valor do item em relação ao total

- 1) APARTAMENTO...
- 2) APARTAMENTO...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)

Preço Estimado: R\$ 173,33 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 173,33    Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,33

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso)	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 140.00

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**Data:** 07/12/2023 00:00

**Objeto:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria, em atendimento a demanda do município de Nova Lacerda- MT.

**Modalidade:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

**Descrição:** **SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA. - SERVICIO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.**

**SRP:** SIM  
**Identificação:** 510618-5-067-2023

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

**Quantidade:** 150

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.678.961/0001-07	HOTEL CASCATA LTDA	R\$ 140.00
<b>*VENCEDOR*</b>		

07.678.961/0001-07 HOTEL CASCATA LTDA

R\$ 140.00

**\*VENCEDOR\***

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Nova Lacerda	R 16 JULHO, 847	(65) 3259-4016 / (65) 3259-4096	deise_cvc@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 310.00

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:53:45 (IP: 177.126.223.157)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgWx%2b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgWx%252b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 48956/24. Data: 25/04/2024 12:41. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 26/04/2024 18:28. Validação: EA03.7CA7.1278.D94E.5D33.A988.4450.D35E.

**Órgão:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**Objeto:** Abertura de processo para contratação de serviços de hospedagem e alimentação em hotel categoria 4 estrelas no período de 09 a 13 de outubro de 2023, a fim de atender a demanda do Projeto "Show Violas Pantaneiras", que acontecerá nesta capital, em comemoração aos 46 anos da criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Descrição:** Hospedagem em hotel, apartamento individual - Hospedagem em hotel, apartamento individual

**Data:** 09/10/2023 11:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 15579196000198-1-000537-2023

**Lote/Item:** 1/5929

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/10/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 11

**Unidade:** 1 - Serviço

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.426.851/0001-54	PRIME BUFFET MS LTDA.	R\$ 310,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 70,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO

**Data:** 14/06/2023 15:13

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O ALUGUEL DE 7 DORMITÓRIOS NO HOTEL DA CIDADE PARA A EQUIPE DO PROJETO OLHAR DOS DIA 10 AO DIA 14/06.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFE DA MANHÃ - HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFE DA MANHÃ

**Identificação:** 11877880000103-1-000074-2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/06/2023 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UN

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.100.398/0001-01	MARTINS HOTEL LTDA	R\$ 70,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



Item 2: APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)

Preço Estimado: R\$ 212,81 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 212,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 212,81

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**RS 199,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ladário

**Data:** 24/11/2023 00:00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER O PROGRAMA DEL TURISMO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** Hospedagem em apartamento duplo, c/ fornecimento de café da manhã - Hospedagem em apartamento duplo, c/ fornecimento de café da manhã

**Identificação:** 1697

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** web.qualitysystemas.com.br/processos\_licitatorios/municipio\_de\_ladario

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.003.897/0001-68	HOTEL RIOS DO PANTANAL LTDA ME	RS 199,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**RS 350,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Medicilândia

**Data:** 14/08/2023 11:51

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Descrição:** HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO

**Identificação:** 249384

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 231

**Unidade:** UN

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.901.169/0001-92	N. R. DE SOUSA	RS 178,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** SERVIÇOS

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:** HOSPEDAGEM

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:53:45 (IP: 177.126.223.157)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgWx%2b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgWx%252b65LPrJ6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.767.532/0001-50	CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA	R\$ 349,99
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 350,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	R\$ 650,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 151,66

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Pintópolis Coordenação Secretaria Administrativa e Planejamento	<b>Data:</b> 11/07/2023 00:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG.	<b>Modalidade:</b> Pregão Presencial
<b>Descrição:</b> HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO. ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 782023
	<b>Lote/Item:</b> 1/14689
	<b>Ata:</b> N.A
	<b>Homologação:</b> 01/08/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> - DIARIA
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.970.880/0001-05	50.970.880 EVANDRO MENDES DEMETRIO	R\$ 151,66
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 150,58

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** FUNDEB NOVA ALVORADA DO SUL

**Data:** 06/06/2023 00:00

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas localizadas no município de Nova Alvorada do Sul, que ofereçam serviços de hospedagem, atendendo assim as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE

**SRP:** NÃO

**Descrição:** HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), INCLUSO CAFÉ - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.

**Identificação:** 00003423

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Fonte:** 138.255.112.243:8079/transparencia

**Quantidade:** 398

**Unidade:** dia

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.951.533/0001-00	SANDRO RODRIGO GARCIA ME	RS 150,58
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



Relatório gerado no dia 18/03/2024 11:53:45 (IP: 177.126.223.157)

Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgWx%2b65LPj6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgWx%252b65LPj6mHQxR2qNVdjMqHU8nPtm6WA%253d%253d>





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA – PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**

**MAPA DE COTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	APARTAMENTO INDIVIDUAL (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 1 hospede, com café da manhã incluso).	UNID.		R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 173,33	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
	APARTAMENTO DUPLO (quarto com duas camas individuais, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 2 hospedes, com café da manhã incluso)	UNID.		R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 212,81	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
				MATHEUS PAULO	DOUGLAS LEITE	HYAGO CONSERVA	BANCO DE PREÇO	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
				R\$ 23.200,00 <small>Preço unitário</small>	R\$ 21.600,00 <small>Preço unitário</small>	R\$ 20.000,00	R\$ 30.891,20		

**LIDIA MOREIRA DANTAS**  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ITAPORANGA-PB, 16 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO necessita deste serviço da contratação para agilizar e viabilizar serviço de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, visto que é necessária a realização regular a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para atender às demandas de hospedagem de nosso Município.

Uma empresa especializada em hospedagem possui uma equipe qualificada e experiente para gerenciar a infraestrutura de servidores, garantindo assim uma configuração adequada e uma disponibilidade contínua dos serviços. Isso reduzirá significativamente o risco de interrupções no serviço e garantirá uma experiência confiável para nossos usuários.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração, sob responsabilidade a Sra. Lídia Moreira Dandas.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria da Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou serviços:**

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de serviço.

**4.4. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa para elaboração de peças publicitárias e divulgação institucional, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

HC JOVITO POUSADA DO SOL; CNPJ 34.697.271/0001-60;  
DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO EIRELI; CNPJ 22.900.763/0001-21;  
MATHEUS PAULO DE SOUSA ME; CNPJ 29.367.215/0001-27.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa**

5.1.1. Expertise Técnica: Empresas de hospedagem geralmente têm uma equipe de profissionais qualificados e experientes que lidam com infraestrutura de servidores, segurança de rede e configuração de software. Contratar uma empresa especializada pode garantir que o ambiente de hospedagem seja configurado corretamente para atender às necessidades específicas do seu projeto.

5.1.2. As empresas de hospedagem investem em medidas avançadas de segurança cibernética, como firewalls, monitoramento em tempo real e backups regulares. Essas medidas são essenciais para proteger os dados confidenciais de nossa organização e dos nossos clientes contra ameaças cibernéticas

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do serviço de dedetização, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento individual (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80		
02	Apartamento duplo (quarto com duas camas, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80		
TOTAL GERAL					

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 10 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ao adquirir o serviço de contratação de publicidade espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos materiais e gastos com tratamentos de saúde decorrentes de infestações de pragas, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para hospedagem visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação, garantindo os serviços públicos essenciais.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Por fim, a contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Consumo de Energia:

Os centros de dados das empresas de hospedagem consomem grandes quantidades de energia para alimentar os servidores, sistemas de refrigeração e outras infraestruturas de suporte. Isso pode resultar em um aumento do consumo de eletricidade, o que por sua vez contribui para emissões de carbono e o esgotamento de recursos naturais.

Emissões de Carbono:

O consumo de energia associado à hospedagem de dados pode resultar em emissões significativas de carbono, especialmente se a energia utilizada não for proveniente de fontes renováveis. O impacto ambiental das emissões de carbono contribui para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Uso de Recursos Naturais:

**13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

**Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A escolha destes serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

**Viabilidade Econômica:** A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

**Risco e Gestão:** Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

**Benefícios para a Comunidade:** A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 19 de fevereiro de 2024.

**Lídia Moreira Dantas**  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605

**2. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a prefeitura e secretarias, especialmente no que se refere à necessidade Da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de hospedagem pode variar dependendo das necessidades específicas da organização ou do projeto em questão. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das secretarias órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A Prefeitura Municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em tela, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada a contratação de uma empresa de hospedagem pode oferecer uma série de benefícios, incluindo expertise técnica, confiabilidade, economia de recursos, flexibilidade e segurança, permitindo que sua organização se concentre em suas atividades principais e alcance seus objetivos de negócios de forma mais eficaz, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam dos imóveis. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade de órgãos.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo

5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 19 de fevereiro de 2024.

  
**Lídia Moreira Dantas**  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 01 A 18/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 27.948.535/0001-45.
- 2.2 VANESSA BRNDÃO DOS SANTOS, CNPJ nº 24.898.121/0001-60.
- 2.3 CSA CONTROLE E SAÚDE DOS SNTOS AMBIENTAL, CNPJ nº 08.742.158/0001-49.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPRECOS.COM.BR.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

3.1 Nenhum.

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 20.000,00 (vinte mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 18 de março de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV032/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, visando o atendimento da necessidade de disponibilizar ambientes para recepção de servidores, prestadores de serviço e agentes públicos vindos de outras localidades, dando condições a estes de realizar suas atividades no município, assim mantendo a continuidade e bom funcionamento dos serviços, sem prejuízos ao funcionamento de diversas atividades.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:"**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 17 de Abril de 2024

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretaria Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Programas :**

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 20 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a prefeitura e secretarias, especialmente no que se refere à necessidade da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de hospedagem pode variar dependendo das necessidades específicas da organização ou do projeto em questão. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das secretarias órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A prefeitura municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em tela, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração. Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada a contratação de uma empresa de hospedagem pode oferecer uma série de benefícios, incluindo expertise técnica, confiabilidade, economia de recursos, flexibilidade e segurança, permitindo que sua organização se concentre em suas atividades principais e alcance seus objetivos de negócios de forma mais eficaz, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam dos imóveis. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade de órgãos.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Apartamento individual (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80
02	Apartamento duplo (quarto com duas camas, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80
TOTAL GERAL			

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

**4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

**5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### 6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

#### 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

**9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

**Programas:**

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, media ente a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1. O prazo do contrato será de 10 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

**DO REAJUSTAMENTO**

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de fevereiro de 2024.

  
LÍDIA MOREIRA DANTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:41:42 foi protocolizado o documento sob o N° 48956/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00032/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): H C Jovito

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.697.271/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	589317f6c6596ab0451558f22e0b7281
Autorização da autoridade competente	Sim	5fbb4ec9e459e04900396ae146ed20b6
Estimativa da despesa	Sim	ea037ca71278d94e5d33a9884450d35e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5c5936258f086b4c341d23470fd73a51
Formalização de demanda	Sim	a700b30889437ab120652da20207fae1
Justificativa de preço	Sim	5ff93b87abdebacc9524cc9aac8eb32d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b8bbf2af3fd5369f7859b32d823f6747
Previsão Orçamentária	Sim	3524db218ec05291310c367e5b0e41f6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	946b5f699e5e678457d74ac679e0800c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - H C Jovito	Sim	e6d096d54bb5a82133c9180fb1bd7103

**João Pessoa, 25 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**CONTRATO Nº 060/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA H C JOVITO, COMO ABAIXO  
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **H C JOVITO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA HORÁCIO GOMES, S/N – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99806-8770 – hyagojovitoo@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 34.697.271/0001-60, por seu representante legal o senhor HYAGO CONSERVA JOVITO, CPF: 095.544.024-65, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIAL DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 045/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- a) Processo Administrativo nº 045/2024;  
b) Dispensa de Licitação nº 032/2024;  
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**PROGRAMAS:**

- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apartamento individual (quarto com cama, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80	90,00	7.200,00
02	Apartamento duplo (quarto com duas camas, ar condicionado, frigobar para atender as necessidades de 01 hospede, com café da manhã incluso).	Diária	80	160,00	12.800,00

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
--	--------------	------------------

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 10 (DEZ) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Página 8 de 12  
*Hyago E. Zoufido*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

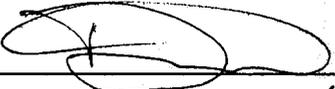
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**TESTEMUNHAS**

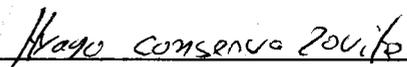
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 075.949.234-66

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 029.288.484-28

**PELO CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
**H C JOVITO**  
**HYAGO CONSERVA JOVITO**  
CPF: 095.544.024-65  
CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 799/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 057/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:0304B589**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 800/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:F6BA5D59**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **R S FERREIRA DA SILVA - R\$ 34.569,60.**

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:35F0DDB4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; DESIGNO** os servidores **Fabiola Moura de Oliveira**, Secretária de Saúde, como Gestora; e **Reinildo Victor da Silva**, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:6D98DC8D**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 038/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB,** CNPJ: 08.939.936/0001-94 e **FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA,** CNPJ nº 07.241.360/0001-24.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREMAS-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 22/04/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Coremas – PB, 22 de abril de 2024, Irani Alexandrino da Silva, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Francielho Alves Barreto  
**Código Identificador:**DAB9053A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**FUNDAMENTAL “JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA” DO**  
**MUNICÍPIO DE CUBATI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído que a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Avenida Josevan Estevão, S/N deste município de Cubati – PB será denominada de JOSÉ OTAVIO DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati – PB, 23 de Abril de 2024

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joyce Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**62143FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1.º EXTRATO DE QUANTIDADE/VALOR DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 0046/2023**

Origem: Pregão Presencial nº 00011/2023

Objeto: Fornecimento Parcelado de Material de Construção, Destinados ao Atendimento dos Programas e Atividades das Diversas Secretarias do Município de Cubati/PB.

Ao valor do Contrato n.º 0046/2023, que importa em R\$ 345.344,34 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 86.605,69 (oitenta e seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 431.950,03 (quatrocentos e trinta e hum mil novecentos e cinquenta reais e três centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 00046/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO.

Cubati - PB, 23 de Abril de 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**DD0F59CA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação N° DP032/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 19/02/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60 (pela contratada), com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6CEF76B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 810/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N.º. 129/2024,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, ALLEFY ANTHONY EUFLAUSINO ABILIO, matrícula n.º. 4985, portador do RG n.º. 4.490.253-SSDS/PB e CPF n.º. 093.507.004-41, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Itaporanga - PB.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga -PB, 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**BC62303D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº DV032/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV032/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica H C JOVITO, CNPJ: 34.697.271/0001-60, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 19 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:9604AE8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 811/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, ao Sr. **ADEMAR SOARES FILHO**, Servidor Municipal, matrícula nº 713.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:B7089872

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 812/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, a Sra. **MILLENA ALVES RODRIGUES PITA**, Servidora Municipal, matrícula nº8352.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**, ao Sr. **RONALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**, Servidor Municipal, matrícula nº 3186.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 23 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:4A2805CB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 07 de Maio de 2024 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 23 de Abril de 2024

**TASSIO PEREIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:9B1854C2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 799/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 057/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:0304B589**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 800/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:F6BA5D59**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **R S FERREIRA DA SILVA - R\$ 34.569,60.**

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:35F0DDB4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; DESIGNO** os servidores **Fabiola Moura de Oliveira**, Secretária de Saúde, como Gestora; e **Reinildo Victor da Silva**, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:6D98DC8D**



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Programas :**

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

**Elemento de Despesa:**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 20 DE ABRIL DE 2024.

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.697.271/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H C JOVITO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA DO SOL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R HORACIO GOMES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HYAGOJOVITOO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9806-8770</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **11:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HYAGO CONSERVA JOVITO 09554402465**  
**CNPJ: 34.697.271/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:33:10 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **16BD.D69F.2459.95A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H C JOVITO**  
**CNPJ: 34.697.271/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:24 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **4854.C296.E686.275E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 73BA.47D6.0EA5.280B

Emitida no dia 05/03/2024 às 09:44:48

Nome Empresarial:

**H C JOVITO**

Endereço:

**HORACIO GOMES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.347.815-5**

Número:

**S/N**

Complemento:

CEP:

**58780-000**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**34.697.271/0001-60**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

830/2024

**DATA DA EMISSÃO**

11/04/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAACIJE

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>Cnpj/Cpf</b> 34.697.271/0001-60	<b>Nome/Razão Social</b> H C JOVITO	
<b>Logradouro</b> HORACIO GOMES		<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- ITAPORANGA-PB

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**PARECER**

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

**VALIDAÇÃO**

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.697.271/0001-60  
**Razão Social:** HYAGO CONSERVA JOVITO  
**Endereço:** R HORACIO GOMES / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033003140280709990

Informação obtida em 08/04/2024 11:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.697.271/0001-60  
**Razão**  
**Social:** HYAGO CONSERVA JOVITO  
**Endereço:** R HORACIO GOMES / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022120552123497440

Informação obtida em 05/03/2024 10:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H C JOVITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.697.271/0001-60

Certidão nº: 14982042/2024

Expedição: 05/03/2024, às 10:04:13

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H C JOVITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.697.271/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.697.271/0001-60

Razão Social: H C JOVITO

Nome Fantasia: POUSADA DO SOL

**Certidão emitida às 11:15 de 08/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KWs7.gOn3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.697.271/0001-60  
 Razão Social: H C JOVITO  
 Nome Fantasia: POUSADA DO SOL

**Certidão emitida** às 09:54 de 05/03/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SEQy.fvou**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.697.271/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240408.0F2D0CB4>)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H C JOVITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09554402465	HYAGO CONSERVA JOVITO



**JUCEP**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 12:44 SOB Nº 20239819446.  
PROTOCOLO: 239819446 DE 30/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312883298. CNPJ DA SEDE: 34697271000160.  
NIRE: 25801978506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.  
H C JOVITO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48956/24. Data: 25/04/2024 12:46. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 26/04/2024 18:28. Validação: 5D53.08D7.6C2E.DEDE.3756.1319.213A.1A95.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** HYAGO CONSERVA JOVITO  
**CPF** 095.544.024-65

**CNPJ** 34.697.271/0001-60  
**Data de Abertura** 29/08/2019

**Nome Empresarial**  
HYAGO CONSERVA JOVITO 09554402465

**Nome Fantasia**  
POUSADA DO SOL

**Capital Social**  
60.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 29/08/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58780-000	RUA HORACIO GOMES	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	ITAPORANGA	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/08/2019	31/12/2022

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedária independente

### Atividade Principal (CNAE)

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente.

### Ocupações Secundárias

Barraqueiro(a) Independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

**CNPJ: 34.697.271/0001-60**

**HYAGO CONSERVA JOVITO 09554402465**

**HYAGO CONSERVA JOVITO**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de – , nascido em 25/05/1992, EMPRESÁRIO, número do documento 095.544.024-65, residente e domiciliado no(a): RUA HORACIO GOMES 143, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP 58780-000, na qualidade de titular da **HYAGO CONSERVA JOVITO 09554402465**, com sede na RUA HORACIO GOMES, Nº SN, CENTRO, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.697.271/0001-60, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **H C JOVITO**.

## **CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

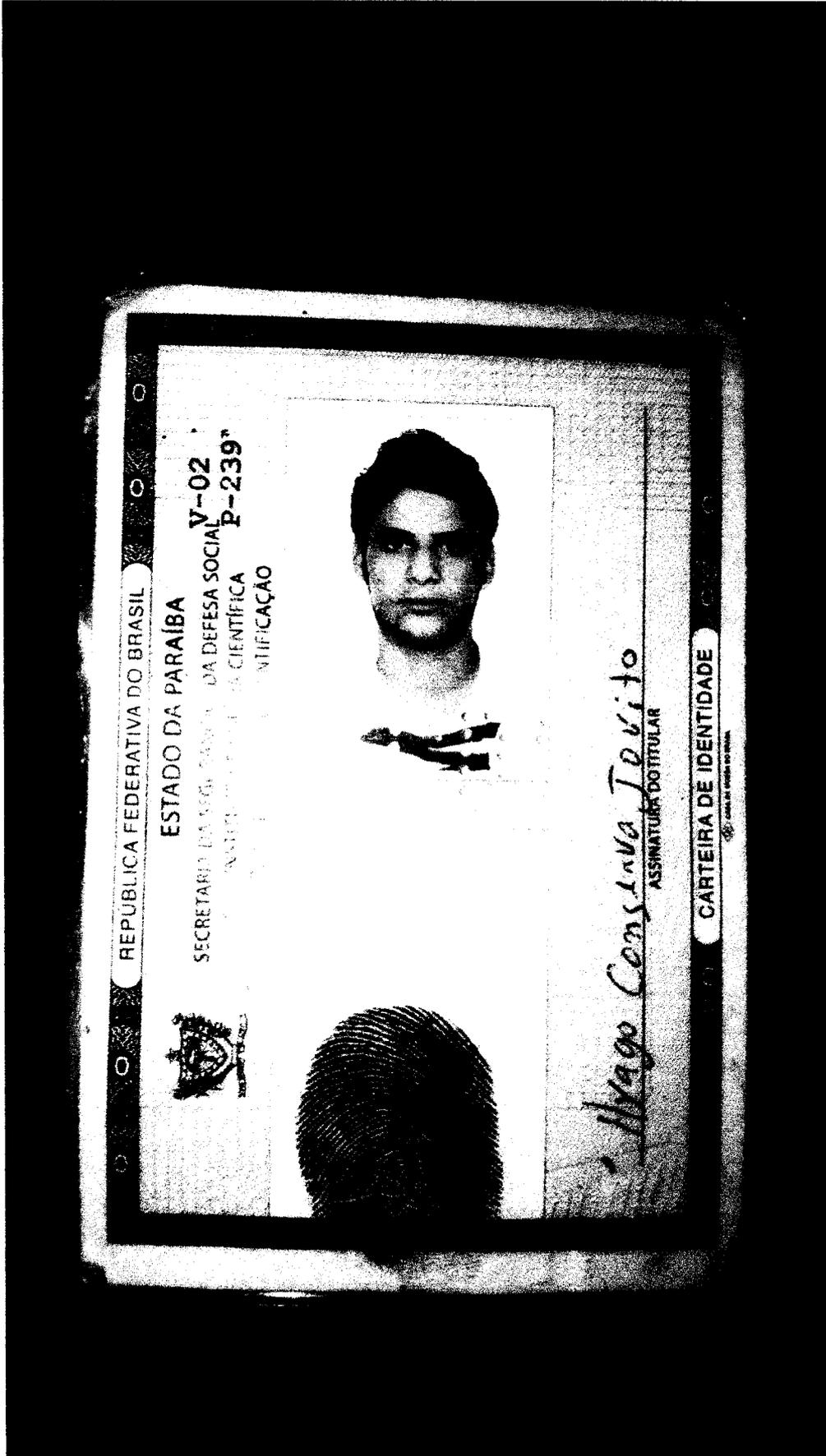
As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 28 de Agosto de 2023

---

**HYAGO CONSERVA JOVITO**  
*Empresário Individual*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.564.973 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2013

NOME HIZAGO CONSERVA JOVITO

FILIAÇÃO MANOEL JOVITO  
MARIA DE FÁTIMA CONSERVA JOVITO

NATURALIDADE ITAPORANGA - PB DATA DE NASCIMENTO 25/05/1992

DOC ORIGEM NASC. N. 14943 FLS. 130 LIV. 115

CARTÓRIO ITAPORANGA

CPF 095.544.024-65  
Joaquim Pessoa - PB

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

ROTEIRO: 003 - 0154 - 020 - 6740
MATRICULA: 27713-2024-3-9
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 15/03/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000027713-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES LIGAÇÃO MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

MANOEL JOVITO

RUA HORACIO GOMES, 143 - 58780000

CENTRO
ITAPORANGA (AG: 154)

CNPJ/CPF/RANI: 42X.XXX.XX4-68
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/27713-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000758655

Table with columns: Data de Leituras, Leituras Anterior, Leituras Atual, N. Fatur, Proxima Leituras. Values: 05/02/2024, 06/03/2024, 30, 05/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.778.888 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3econsulta
chave de acesso:
2524 0309 0851 8300 0140 6600 2002 7788 5820 1026
6665
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

Março / 2024

VENCIMENTO

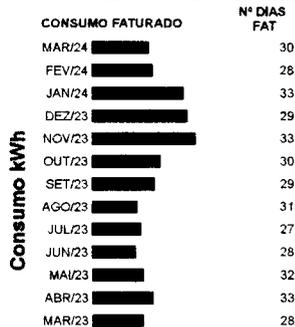
22/03/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 110,48

-Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Main table with columns: Itens da Fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS (R\$), Base Calc., % Aliq., ICMS (R\$), Tarifa Unit (R\$), Tributo, Base de Calc.(R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Rows include Consumo em kWh, Energia Atv Injetada mUC 2/2024 mPT, LANCAMENTOS E SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA.



TOTAL: 110,48 1,03 324,51 64,90

Table with columns: Medição, Grandezas, Pontos Medição, Leituras Anterior, Leituras Atual, Demat Anterior, Consumo kWh. Values: 00000758655, Energia ativa em kWh, Ponta, 88147, 88800, 1, 652

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU 341-7 34191.09883 73613.982930 85951.190009 5 86630000011048
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU
VENCIMENTO: 22/03/2024
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
NOSSO NUMERO: 109/88736139-8
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 799/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 057/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:0304B589**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 800/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 12 de abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:F6BA5D59**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **R S FERREIRA DA SILVA - R\$ 34.569,60.**

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:35F0DDB4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; DESIGNO** os servidores **Fabiola Moura de Oliveira**, Secretária de Saúde, como Gestora; e **Reinildo Victor da Silva**, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Abril de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:6D98DC8D**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:46:38 foi protocolizado o documento sob o N° 48965/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000602024

Data da Publicação: 24/04/2024

Data da Assinatura: 19/04/2024

Data Final do Contrato: 19/02/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MÃNHA) NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratado (Nome): H C Jovito

Contratado (CNPJ): 34.697.271/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dc528f89489ad313601e941ca9ed5590
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d5308d76c2edede37561319213a1a95
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3524db218ec05291310c367e5b0e41f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f03e25f7d3e6c2820446f3872e5671c1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b
Designação do gestor do contrato	Sim	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48956/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 12:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48965/24 ao Documento 48956/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48956/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 62	f03e25f7d3e6c2820446f3872e5671c1
Designação da fiscalização técnica do contrato	63	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b
Comprovante de publicidade	64 - 65	dc528f89489ad313601e941ca9ed5590
Designação do gestor do contrato	66	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	3524db218ec05291310c367e5b0e41f6
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 85	5d5308d76c2edede37561319213a1a95
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	71fe5de762f57022fcb5f983d252608b
RECIBO PROTOCOLO	87	320aadd65a188118d22adf13242102c6

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB